



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
 EST. DO PARANÁ
 PUBLICADO EM 29 / 12 / 74
 REG. LIVRO Nº 186 FLS. _____
 JORNAL T. Cidade

LEI Nº 30/74

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados a aquisição de uma área de terras com 12.000 m/2 - (dose mil metros quadrados) no lugar denominado Crusmaltina neste Município, a saber:


DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Divisão de Praças, Parques e Jardins
Despesas de Capital

4.2.1.0.95- Cr\$ 20,000,00
 =====

Art. 2º)- Como recurso para cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas do Orçamento em execução, de acordo com o artigo 43, ítem III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de novembro de 1.974.


 ISMAEL PINTO SIQUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL


 ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
 OFICIAL DE GABINETE